



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 17/2022

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2022 PORTARIA Nº 236/2022, DOM nº 6543, 05/05/2022

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	BRÁS ZAGOTTO
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	VERIFICAÇÃO: DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DA VERBA DE GABINETE; DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGOS COMISSIONADOS; DA CONFORMIDADE ENTRE OS VALORES DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO E VALORES EFETIVAMENTE PAGOS; DA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA POR SERVIDORES EFETIVOS; DO CUMPRIMENTO DO TETO REMUNERATÓRIO.
UNIDADES EXECUTORAS	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

I. OBJETIVO E ESCOPO

Auditoria de conformidade em relação ao cumprimento das normas de recursos humanos da Câmara referentes a: (a) limite da verba de gabinete; (b) do cumprimento da escolaridade/requisitos para investidura em cargos comissionados; (c) conformidade entre os valores determinados pela legislação e valores efetivamente pagos; (d) da ocupação dos cargos de confiança por servidores efetivos; (e) do cumprimento do teto remuneratório.

Todo o trabalho seguiu a metodologia abaixo e matriz de planejamento anexa.

II. METODOLOGIA

Cada questão previamente fixada na Matriz de Planejamento seguiu a seguinte metodologia, conforme atos ordenados abaixo:

Questão 01: (1º) solicitação ao setor de Recursos Humanos das pastas funcionais dos servidores da amostra (Plano amostral – papéis de trabalho); (2º) em seguida, verificação documental das pastas de acordo com o anexo “IV” da Lei municipal nº 7676/2019 e suas alterações, relativos ao cumprimento do requisito “escolaridade” para investidura no cargo no qual está lotado.



Questão 02: (1º) solicitação ao setor de Recursos Humanos de relação de servidores (assessores parlamentares) por gabinete e o padrão remuneratório de cada um, referente ao mês de julho de 2022; (2º) em seguida, verificação do valor de cada padrão remuneratório (“AGP”), de acordo com a legislação aplicável (vide legislação na Matriz de Planejamento) e tabela de remuneração disponível no Portal da Transparência da CMCI conjuntamente com consulta ao portal da transparência da CMCI no Item “servidores”, no endereço <https://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/transparencia/rh/servidores>; (3º) Verificação das informações na folha de pagamento do mês de julho de 2022; (4º) e por fim, soma dos valores pagos por gabinete (competência julho 2022) para comparação com o limite da verba de gabinete estabelecida na respectiva legislação.

Questão 03: (1º) solicitação ao setor de Recursos Humanos da folha analítica do mês de julho de 2022 dos servidores da amostra selecionada (Plano Amostral – papéis de trabalho), (2º) em seguida, verificação da conformidade da remuneração constante da referida folha com o valor constante do anexo V-b da Lei nº 7734/2019 (que rege os comissionados lotados na área administrativa) e alterações e com a Lei nº 7676/2019 Anexo V - c e alterações c/c tabela de Remuneração dos Assessores (que rege a remuneração dos assessores de gabinete), disponível no Portal da transparência no endereço: <https://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/transparencia/pagina/ler/1051/assessoria-de-gabinete-parlamentar>.

Questão 04: (1º) solicitação ao Setor de Recursos Humanos de listagem dos servidores ocupantes das funções de confiança; (2º) em seguida, conferência com as respectivas publicações dessas nomeações no diário oficial do município; (3º) cruzamento das publicações com as funções de confiança previstas no anexo III da lei 7676/2019 e alterações; (4º) análise, na folha de pagamento (competência abril), do regime do provimento dos servidores designados em funções de confiança; (5º) por fim, análise da conformidade do pagamento/valor da gratificação da função de confiança com a respectiva lei de regência (Lei 7866/2021, Anexo V- d e alterações).

Questão 05: (1º) solicitação ao departamento de Recursos Humanos da folha analítica de julho de 2022; (2º) verificação do portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (PMCI) e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES) no que tange os valores dos subsídios referentes aos cargos de Prefeito (endereço eletrônico: <http://transparencia.cachoeiro.es.gov.br>) e de Desembargador da justiça Estadual ES (endereço eletrônico: <http://www.tjes.jus.br/portal-da-transparencia/pessoal/folha-de-pagamento/>); (3º) verificação do valor das remunerações brutas, observando se sobre elas estão sendo aplicados os devidos descontos de “abate teto”, quando for o caso.

Questão 06 : (1º) solicitação ao departamento de Recursos Humanos da folha analítica de julho de 2022; (2º) verificação acerca da forma de incidência do desconto do “abate teto” quanto à sua aplicação, primeiramente, sobre o total do rendimento e se os descontos de IRRF/PREVIDÊNCIA foram realizados sobre o saldo da remuneração, ou seja, após o mesmo “abate teto”, conforme critério exposto nas “fontes de informação” da matriz de planejamento.



III. AMOSTRAGEM E PERÍODO ANALISADO

O presente trabalho foi realizado tendo como base o mês de **JULHO** de 2022.

Conforme os critérios estabelecidos no Plano amostral para a auditoria de RH, selecionou-se as amostras abaixo:

QUESTÃO 01:

COMISSIONADOS	MATRÍCULAS							
Área	1449	1718	2051	2118	1764	1787	1890	2117
Administrativa								
Assessoria Gabinete	1794	1881	2003	2066	2088	2134	2167	-

QUESTÃO 02: Verificação integral (censo)

QUESTÃO 03:

COMISSIONADOS	MATRÍCULAS							
Área	1449	1718	2051	2118	1764	1787	1890	2117
Administrativa								
Assessoria Gabinete	1794	1881	2003	2066	2088	2134	2167	-

QUESTÃO 04: Verificação integral (censo)

QUESTÃO 05: Verificação integral (censo)

QUESTÃO 06: Verificação integral (censo)



IV – RESULTADOS e CONCLUSÃO

Da análise dos processos acima, segundo a Matriz de Planejamento e a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório. É o relatório da presente auditoria.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de fevereiro de 2023.

Fabiana Lopes dos Santos
Auditora Interna Pública

Pablo Lordes Dias
Controlador de Recursos

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVOS: Verificar o cumprimento do limite da verba de gabinete; o cumprimento dos requisitos para investidura em cargos comissionados/assessoria; a conformidade entre valores determinados pela legislação e valores efetivamente pagos; a ocupação de cargos de confiança por servidores efetivos; a destinação dos cargos em comissão; o cumprimento do Teto Remuneratório.

Item Tabela Referencial	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados	
Q1	-	Os servidores ocupantes de Cargos comissionados (área administrativa e assessoria parlamentar) possuem os requisitos necessários para os cargos nos quais estão lotados?	Atendimento dos requisitos necessários, para a investidura nos cargos comissionados, conforme Legislação.	-Lei nº 7676/2019; -Lei nº 7734/2019; -Lei nº 7775/2019; -Lei nº 6717/12 -Lei nº 7866/21 -Lei 7937/2022 -Pasta funcional dos servidores.	Verificar se os documentos e informações constantes na pasta funcional do servidor cumprem os requisitos estabelecidos pela Legislação vigente para a investidura no cargo.	-Ausência dos requisitos necessários para a investidura no cargo ao qual o servidor está lotado - Ausência de documentos necessários para a investidura no Cargo ao qual o servidor está lotado.
Q2	-	O somatório dos padrões de remuneração da assessoria de gabinetes está obedecendo ao limite da chamada "Verba de Gabinete"?	Observância do Limite da "Verba de Gabinete".	- Lei nº 6717/12 -Lei nº 7561/18 - Lei nº 7676/19 - Lei nº 7734/19 -Lei nº 7937/22 -Portal da Transparência CMC1	Verificar se a estrutura de assessoria parlamentar de cada gabinete observa o Limite da "Verba de Gabinete".	Descumprimento do Limite da Verba de Gabinete.

				<p>- Relação de assessores por gabinete.</p> <p>-Tabela de Remuneração Assessoria 2022.</p> <p>-Folha de Pagamento julho/22</p>		
Q3	-	<p>O valor pago aos servidores comissionados (área administrativa e assessoria parlamentar) está de acordo com o valor determinado pela respectiva Lei?</p>	<p>Conformidade entre o valor pago aos servidores comissionados e assessores, e o valor determinado pela Legislação.</p>	<p>-Lei nº 6717/2012</p> <p>-Lei nº 7561/2018</p> <p>-Lei nº 7676/19</p> <p>-Lei nº 7734/19</p> <p>-Lei 7937/22</p> <p>- Portal da Transparência CMCI</p> <p>- Tabelas de Remunerações dos assessores e comissionadosi.</p> <p>- Folha de Pagamento julho/22</p> <p>-Portal da Transparência CMCI</p>	<p>Verificar se os valores pagos aos servidores comissionados e assessores está de acordo o valor determinado pela Legislação vigente.</p>	<p>Desconformidade entre os valores estipulados pela Lei e, os valores pagos a servidores comissionados/assessores.</p>
Q4	2.6.1	<p>As funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo?</p>	<p>Funções de confiança exercidas exclusivamente por servidores efetivos.</p>	<p>- CRFB/88, art. 37, inciso V;</p> <p>- Publicação das nomeações dos Cargos de Confiança.</p> <p>- Lei nº 7676/19</p> <p>- Lei nº 7734/19</p>	<p>Verificar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores efetivos.</p>	<p>Funções de confiança sendo exercidas por servidores não ocupantes de cargo efetivo.</p>

				-Lei 7866/2021 -Portal da Transparência CMCI		
Q5	2.6.4	A remuneração bruta regular dos agentes públicos (excluídos meses de pagamento de férias e 13º) respeita o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88?	Valores da remuneração bruta regular dos agentes públicos (excluídos meses de pagamento de férias e 13º) em comparação com o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88.	Folha de pagamento analítica da Câmara Municipal do mês de JULHO 2022, informações publicadas nos portais de transparência da PMCI e do TJES, Jurisprudências STF (RE 575978/SP) e TCEES. (Acórdão TC-293/2012	Verificar se a remuneração bruta regular dos agentes públicos (excluídos meses de pagamento de férias e 13º) respeitam o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88	Remunerações brutas acima do teto constitucional sem o devido desconto de “abate teto”.
Q6	2.6.4	Os valores “base” utilizados para desconto de IRRF/PREVIDÊNCIA, na folha de pagamento, respeitam o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88?	Valores “base” utilizados para desconto de IRRF/PREVIDÊNCIA, na folha de pagamento, em comparação com teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88	Folha de pagamento analítica da Câmara Municipal do mês de JULHO 2022, informações publicadas nos portais de transparência da PMCI e do TJES, Jurisprudências STF (RE 575978/SP) e TCEES. (Acórdão TC-293/2012	Verificar se os valores “base” utilizados para desconto de IRRF/PREVIDÊNCIA, na folha de pagamento, observam o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88.	Remunerações acima do teto constitucional e por excesso no valor base utilizado para os descontos de IRRF e PREVIDÊNCIA